

LEI MUNICIPAL Nº. 1.187/2017

ALVORADA/TO, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização da aplicação de reajuste de 7,64% para os professores ativos do Magistério da rede municipal de ensino de Alvorada/TO, (Professores Nível Médio-III, Professores Nível Superior-SI e Professores Nível Superior-SII, conforme art. 4º da Lei 1.115/2015) e repassar aos profissionais do magistério a título de abono o saldo oriundo do FUNDEB 60% e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos professores ativos do magistério da rede municipal de ensino de Alvorada/TO, o percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o valor da remuneração percebida por cada profissional, de acordo com sua respectiva carga horária e nomenclatura conforme art. 4º da Lei nº 1.115/2015 e anexo I.

Parágrafo Único: Os professores que receberão tais reajustes serão os Professores nível Médio-II, Professores nível Superior-I e Professores nível Superior-II.

Art. 2º O valor para o pagamento do reajuste será subsidiado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB 60%).

Art. 3º Fica autorizado a repassar aos profissionais ativos do Magistério Municipal, a título de abono o saldo oriundo do FUNDEB 60% de acordo com nível e carga horária, em uma ou mais parcelas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 07 de dezembro de 2017.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.187, de 07 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a autorização da aplicação de reajuste de 7,64% para os professores ativos do Magistério da rede municipal de ensino de Alvorada/TO, (Professores Nível Médio-MII, Professores Nível Superior-SI e Professores Nível Superior-SII, conforme art. 4º da Lei 1.115/2015) e repassar aos profissionais do magistério a título de abono o saldo oriundo do FUNDEB 60% e dá outras providências”, foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 07 de dezembro de 2017.


Milton César Guerra

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

“CAPITAL DO CARO BRANCO”